



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 04/2018**  
DECISÃO .....: **010/2018-CEAGRO**  
PROCESSO .....: **326128/2017**  
INTERESSADO .: **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA**

**EMENTA:** Entendimento de que a norma tem caráter administrativo interno da Instituição Banco da Amazônia, não caracterizando infração a Legislação estabelecida pelo CREA-PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 9 de maio 2018, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de solicitação da Associação dos Empregados do Banco da Amazônia, através da carta 2017/068, de um parecer do CREA-PA sobre a Norma de Procedimento 433 da Diretoria do Banco da Amazônia, que trata de vistoria prévia e visita gerencial. Considerando o disposto na Lei 5.194/1966; Considerando o disposto no regimento interno do CREA-PA; Considerando a análise norma em questão; DECIDIU, por unanimidade, que a citada Norma tem caráter administrativo interno da Instituição Banco da Amazônia, não caracterizando infração a Legislação estabelecida pelo CREA-PA. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR, Eng. Agr. DINALDO RODRIGUES TRINDADE.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 9 de maio de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA  
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia